

QUESTIONAMENTO Nº 01

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023

Objeto: Conclusão de 40 (quarenta) unidades habitacionais, infraestrutura e equipamentos comunitários, que são centro de convivência, guarita, quiosque, academia a céu aberto, horta e mobiliário, localizadas no município de **IRATI-PR**, integrantes do Projeto Terceira Idade Residencial Cohapar Irati II – 22ª etapa.

Informamos o cadastro de questionamentos por empresa interessada em participar do credenciamento. As perguntas e respostas seguem abaixo:

1. Não localizamos em pasta os projetos de implantação elétrica do condomínio com a respectiva entrada, seccionadora e centros de medição.

Resposta: *Em análise aos projetos disponibilizados, foi verificado que os projetos elétricos não foram juntados em sua totalidade. Assim, o edital será republicado com a divulgação dos referidos projetos.*

NOVA DATA DE ABERTURA: 09/10/2023

2. Confirmar a existência de convênio e compromisso de execução da pavimentação pela Prefeitura Municipal de Irati em frente ao empreendimento.

Resposta: *O Município de Irati, através do Ofício nº 314/2018 de 18/09/2018, informa que “irá executar a pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Dr. Rodolfo Yurk Junior, a qual será executada no trecho entre a Avenida Paraná e bifurcação entre a Avenida Dr. Lourival Luiz Fornazari e Luiz Capellini. Nesta pavimentação, também está contemplada a drenagem, com tubos de diâmetro de 60cm em toda a extensão e tubos de 40 cm de diâmetro nas travessias”.*

Ainda em referência ao condomínio, o Município de Irati, através da Lei nº 4619 de 20/12/2018, informa que vai executar a infraestrutura não incidente na área.

3. Confirmar a existência de convênios com a Copel e a Sanepar para execução da rede elétrica e redes hidráulicas e sanitárias e confirmar se os valores apontados deverão ser incluídos no orçamento da Construtora

Resposta: *O item nº 20 do Termo de Referência (Anexo I) informa:*

1.1. Ficará a cargo da Contratada a aquisição dos materiais das redes de água e esgoto, bem como a execução das redes, internas à poligonal;

1.5. Ficará a cargo da Contratada a implantação da rede de distribuição de energia elétrica interna ao condomínio.

Portanto:

SANEPAR: *O convênio com a SANEPAR não prevê atendimento interno a poligonal para empreendimentos de condomínio.*

De acordo com a Viabilidade CA 221/2021 - DC, o custo financeiro do fornecimento de materiais hidráulicos para implantação da infraestrutura interna de água e esgoto não será suportado pela SANEPAR, conforme Convênio 001.CONV.2021 vigente. Portanto a construtora deverá prever os custos no orçamento.

COPEL: *O convênio com a COPEL não prevê atendimento interno a poligonal para empreendimentos de condomínio.*

De acordo com o protocolo nº 01.20212372268888, está previsto o custo financeiro somente para o reforço da Rede de Energia Elétrica externa a poligonal, através do Convênio Cohapar/Copel - DIS Nº 001/2021.

Portanto a construtora deverá prever todos os demais custos no orçamento, inclusive a ligação da Caixa Seccionadora até o poste da Rede de Energia Externa.

4. Está sendo considerado em planilha o aproveitamento da rede de água e de drenagem já executados. Não temos condição de avaliar a integridade dos serviços executados. Como serão tratados eventuais problemas nestes serviços?

Resposta: *Alguns serviços foram executados parcialmente pela empresa contratada inicialmente. Os serviços faltantes para o conclusão integral, foram incluídos no orçamento. Eventualmente serviços considerados “executados” e que foram danificados poderão ser objeto de Termos Aditivos Contratuais conforme verificação pedido da contratada e verificação/analise da fiscalização. Tais situações serão objeto de decisão da Diretoria executiva da Cohapar.*

Curitiba, 28 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

elizabeth maria bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO01LP13.2023.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 28/07/2023 13:48 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **19.746.835-1** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 28/07/2023 13:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
61b0d2ed86e2ded8831eccd518a08119.